



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/03

MENSAGEM No. 24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO
FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE , OBJETIVANDO O RECEBIMENTO
DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM
APLICADOS NA AQUISIÇÃO DE UMA
UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, BEM COMO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo Federal , através do Ministério da Saúde, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde.

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar com a seguinte dotação:

205 – Fundo Municipal Saúde.

4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

**FP 10.301.0024.1.026 – Ampliação dos
Equipamentos e Material Permanente do FMS.**

Valor – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de dezembro de 2004.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, versa sobre autorização legislativa para celebração de convênio com o Ministério da Saúde visando o recebimento de recursos para aplicação na Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde.

A Aquisição de Unidade Móvel de Saúde local, em muito contribuirá para a otimização do atendimento da população de nosso recém emancipado município.

O veículo automotor consignado no projeto, será destinado para a locomoção de pacientes, em viagens para atendimentos em outras cidades, bem como em hospitais de referência.

As necessidades são muitas, mormente na área de saúde, certo que o deferimento do presente representará, sem dúvidas, um alento para os anseios dos munícipes, propiciando-lhes atendimento de maior eficiência, qualidade e conforto.

Por ser matéria de grande necessidade para a população Canense, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de dezembro de 2004

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 272/04

Canas, 06 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as mensagens nº 24 e 25 de 02 de dezembro de 2004 e as mensagens nº 26 e 27 de 03 de dezembro de 2004.

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., tendo-se em vista a necessidade esplanada na justificativa das presentes mensagens, **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
ANTÔNIO CARLOS VENTURA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP.

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 06/12/04	Saída: - / - / -
Nº: 409	Funcionário: Relação